N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

KAPA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 35.265.609/0001-77

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/03/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do período	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa – Método Indireto	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

KAPA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 11 de novembro de 2023 (transferência de administração) a 31 de março de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de março de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 11 de novembro de 2023 (transferência de administração) a 31 de março de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme descrito na nota explicativa número 21 – Eventos subsequentes, em ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 05 de junho de 2024 foi aprovado a transferência de administração da Planner Corretora de Valores S.A. para a Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. a partir do fechamento do dia 07 de junho de 2024 (data de transferência de administração). Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um

todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 24.551 mil que representa 99,26% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.
Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2023 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de junho de 2023, com ressalva em função do seguinte assunto: *"No exercício findo em 31 de março de 2023 o fundo registrou no resultado o montante de R$ 4.597 mil a título de Rendas com Direitos Creditórios. Nossa análise sobre o registro da movimentação destes direitos creditórios identificou que este montante pode estar registrado a maior em aproximadamente R$574 mil. Em função deste assunto, o resultado reconhecido durante o exercício findo em 31 de março de 2023 pode estar superavaliado em aproximadamente R$ 574 mil."*

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração

de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 20 de junho de 2024.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador CRC-SC 028.595/O-2

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**481**	**1,94**	**230**	**1,20**
Banco conta movimento	481	1,94	230	1,20
Títulos e valores mobiliários	**1.201**	**4,86**	**5.232**	**27,23**
Tesouro IPCA com juros semestrais	98	0,40	89	0,46
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	1.103	4,46	5.143	26,77
Direitos creditórios	**24.551**	**99,26**	**14.558**	**75,78**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.824**	**27,59**	**8.985**	**46,77**
Carteira de Recebíveis - a vencer	6.597	26,67	8.735	45,47
Carteira de Recebíveis - vencidos	850	3,44	608	3,16
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(623)	(2,52)	(358)	(1,86)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**17.727**	**71,67**	**5.573**	**29,01**
Carteira de Recebíveis - a vencer	16.895	68,31	5.276	27,46
Carteira de Recebíveis - vencidos	1.032	4,17	338	1,76
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(200)	(0,81)	(41)	(0,21)
Outros valores a receber	**3**	**0,01**	**-**	**-**
Despesas antecipadas	3	0,01	-	-
Total do ativo	**26.236**	**106,07**	**20.020**	**104,21**
Passivo				
Credores diversos	**1.429**	**5,78**	**758**	**3,95**
Liquidação de contratos a identificar	1.429	5,78	758	3,95
Provisão para pagamentos a efetuar	**73**	**0,29**	**50**	**0,26**
Consultoria	25	0,10	25	0,13
Cobrança	25	0,10	-	-
Taxa de administração	14	0,06	19	0,10
Taxa de gestão	8	0,03	6	0,03
Outros valores	1	-	-	-
Total do passivo	**1.502**	**6,07**	**808**	**4,21**
Patrimônio líquido	**24.734**	**100,00**	**19.212**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**26.236**	**106,07**	**20.020**	**104,21**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (transferência de administração) e Exercício findo em 31 de março de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 11/11/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 10/11/2023	Exercício findo em 31/03/2023
Composição do resultado do período/exercício			
Direitos creditórios	**1.763**	**3.688**	**4.342**
Resultado com direitos creditórios	2.192	3.683	4.597
Provisão para perda por redução no valor de recuperação	(429)	5	(255)
Cotas de fundos de investimento	**314**	**125**	**185**
Rendas com cotas de fundos de investimento	314	125	185
Títulos públicos federais	**5**	**9**	**8**
Rendas/(despesas) com títulos públicos	5	9	8
Títulos renda fixa privados	**-**	**-**	**(197)**
Rendas/(despesas) com debêntures	-	-	(48)
Rendas/(despesas) com cédulas de crédito bancário	-	-	(149)
Outras rendas operacionais	**-**	**15**	**7**
Outras rendas operacionais	-	15	7
Despesas	**(159)**	**(238)**	**(347)**
Taxa de administração	(65)	(136)	(218)
Taxa de gestão	(32)	(48)	(79)
Taxa de controladoria e escrituração	(4)	-	-
Despesas de consultoria especializada	(16)	-	-
Despesas de cobrança	(25)	-	-
Auditoria e custódia	-	(17)	(8)
Despesas do sistema financeiro	(17)	(33)	(30)
Taxa de fiscalização - CVM	-	(4)	(9)
Outras despesas administrativas	-	-	(3)
Resultado do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.923**	**3.599**	**3.998**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (transferência de administração) e Exercício findo em 31 de março de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Período de 11/11/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 10/11/2023	Exercício findo em 31/03/2023
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**22.811**	**19.212**	**11.675**
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.023,026245	22.811	-	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 1.703,812112	-	19.212	-
Total de 8.752,042649 cotas subordinadas a R$ 1.333,962862	-	-	11.675
Resultado do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.923**	**3.599**	**3.998**
Cotas emitidas	**-**	**-**	**3.539**
2.523,711844 cotas subordinadas	-	-	3.539
Patrimônio líquido no final do período/exercício	**24.734**	**22.811**	**19.212**
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.193,588693	24.734	-	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 2.023,026245	-	22.811	-
Total de 11.275,754493 cotas subordinadas a R$ 1.703,812112	-	-	19.212

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (transferência de administração) e Exercício findo em 31 de março de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 11/11/2023 a 31/03/2024	Período de 01/04/2023 a 10/11/2023	Exercício findo em 31/03/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período/exercício	**1.923**	**3.599**	**3.998**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(1.305)	(1.339)	(1.321)
(+/-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	429	(5)	255
(-) Rendimentos de títulos públicos	(5)	(9)	(8)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(314)	(125)	(185)
(+) Resultado com debêntures	-	-	48
(+) Taxa de administração não liquidada	14	9	4
(+) Taxa de gestão não liquidada	8	2	1
(+) Taxa de consultoria não liquidada	25	-	-
(+) Taxa de cobrança a liquidar	25	-	-
(=) Resultado ajustado	**800**	**2.132**	**2.792**
Variações em Ativos e Passivos	**(1.205)**	**(1.476)**	**(6.265)**
Redução/(aumento) em títulos e valores mobiliários	5.439	(955)	537
(Aumento)/redução em direitos creditórios	(7.036)	(737)	(7.488)
Redução/(aumento) de outros valores a receber	57	(60)	14
(Aumento) em despesas antecipadas	-	-	-
Aumento em outros valores a pagar	335	276	672
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(405)**	**656**	**(3.473)**
Cotas emitidas	-	-	3.539
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**-**	**3.539**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(405)**	**656**	**66**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	**886**	**230**	**164**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	**481**	**886**	**230**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 35.265.609/0001-77

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024 e 1º de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 (transferência de administração) e Exercício findo em 31 de março de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O "Kapa Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados" ("Fundo") é um fundo de investimento regido pelo regulamento ("Regulamento"), regido pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, conforme alterada, pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores ("Instrução CVM 356"), e pela Instrução CVM n° 444, de 08 de dezembro de 2006 ("Instrução CVM 444").

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 15 de maio de 2020, com prazo de duração indeterminado, e tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos de Crédito, de acordo com as disposições do Regulamento.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos de Crédito que estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, e que tenham como devedores empresas com atuação nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços, de energia, óleo e gás, distribuição e transporte de combustíveis e afins, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico ("Devedoras"), bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

O Fundo destina-se a receber aplicações de Investidores Profissionais, conforme Resolução CVM 30, razão pela qual está dispensando da elaboração de prospecto.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2. Base de elaboração e apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024 e foram aprovadas pela Administração em 20 de junho de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos até o vencimento –** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de Fundos de investimento, que compõem a carteira deste Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

e) Direitos Creditórios

Os Direitos de Crédito serão registrados pelo seu respectivo Preço de aquisição e atualizados a valor justo em Regime de Caixa.

f) Critérios de Elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos de Crédito que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:

(i) valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

(ii) valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e

(iii) prazo máximo de vencimento de 20 (vinte) anos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2024 e de 2023, representavam caixa e equivalentes de caixa os valores conforme abaixo:

	31/03/2024	%PL
Disponibilidades	**481**	**1,94%**
Bancos conta movimento	481	1,94%

	31/03/2023	%PL
Disponibilidades	**230**	**1,20%**
Bancos conta movimento	230	1,20%

5. Títulos e valores mobiliários

Os saldos com títulos e valores mobiliários em 31 de março de 2024 e de 2023 foram apresentados conforme tabela abaixo:

Títulos para negociação	**31/03/2024**
Títulos Públicos	**98**
Tesouro IPCA com juros semestrais – NTN-B	98
Cotas de fundo de Investimento	**1.103**
MAM ZC FIRF (a)	1.103
Total	**1.201**

Títulos para negociação	31/03/2023
Títulos Públicos	**89**
Tesouro IPCA com juros semestrais – NTN-B	89
Cotas de fundo de Investimento	**5.143**
MAM ZC FIRF (a)	3.625
CTM Libertas Cash FIRF (b)	1.518
Total	**5.232**

(a) MAM ZC FI RF DI

O Mam ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano ("Fundo"), anteriormente denominado (Mam ZC Fundo de Investimento Renda Fixa DI), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da Instrução CVM n° 555, de dezembro de 2014. O Fundo foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O Fundo é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O Fundo tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme regulamento.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administração ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

(b) CTM Libertas Cash Fundo de Investimento Renda Fixa

O CTM Libertas Cash Fundo de Investimento Renda Fixa ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 04 de junho de cada ano, nos termos da Instrução CVM n° 555, de dezembro de 2014. O Fundo foi constituído em 04 de julho de 2022. O Fundo é classificado como "Renda

Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O Fundo tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa, especialmente títulos públicos federais, disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral.

6. Direitos creditórios

Direitos de crédito são todos os direitos e títulos representativos de crédito adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo, oriundos de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, de bioenergia ou energia renovável de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores, bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso:

	31/03/2024
Direitos Creditórios – a vencer	23.492
Direitos Creditórios – vencidos	1.882
Total	**25.374**

	31/03/2023
Direitos Creditórios – a vencer	14.011
Direitos Creditórios – vencidos	946
Total	**14.957**

6.1 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2024:			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	600	201	801
De 31 a 60 dias	563	125	688
De 61 a 90 dias	523	91	614
De 91 a 120 dias	474	120	594
De 121 a 365 dias	3.532	60	3.592
Mais de 365 dias	905	253	1.158
Total	**6.597**	**850**	**7.447**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(623)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**6.824**

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2023:			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.045	144	2.189
De 31 a 60 dias	2.601	17	2.618
De 61 a 90 dias	1.939	2	1.941
De 91 a 120 dias	144	1	145
De 121 a 365 dias	945	387	1.332
Mais de 365 dias	1.061	57	1.118
Total	**8.735**	**608**	**9.343**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(358)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.985**

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2024:			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	4.302	810	5.112
De 31 a 60 dias	2.995	45	3.040
De 61 a 90 dias	2.931	5	2.936
De 91 a 120 dias	3.344	-	3.344
De 121 a 365 dias	3.282	137	3.419
Mais de 365 dias	41	35	76
Total	**16.895**	**1.032**	**17.927**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(200)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**17.727**

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de março de 2023:			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	3.743	303	4.046
De 31 a 60 dias	1.264	-	1.264
De 61 a 90 dias	269	-	269
Mais de 365 dias	-	35	35
Total	**5.276**	**338**	**5.614**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(41)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.573**

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 31/03/2022	**6.148**
Aquisições de Direitos Creditórios	53.556
Recuperação de Direitos Creditórios	(50.030)
Rendimentos com Direitos Creditórios	4.597
Liquidação de contratos a identificar	672
Valores a receber de títulos recuperáveis	14
Saldo em 31/03/2023	**14.957**
Aquisições de Direitos Creditórios	39.053
Recuperação de Direitos Creditórios	(40.929)
Rendimentos com Direitos Creditórios	3.683
Liquidação de contratos a identificar	326

Valores a receber de títulos recuperáveis	(57)
Saldo em 10/11/2023	**17.033**
Aquisições de Direitos Creditórios	22.134
Recebimento de Direitos Creditórios	(16.387)
Rendimentos com Direitos Creditórios	2.192
Liquidação de contratos a identificar	345
Valores a receber de títulos recuperáveis	57
Saldo em 31/03/2024	**25.374**

6.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31/03/2024

	Valor presente				
Rating	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% de provisão**	**Valor provisão**
A	17.569	75	17.644	0,00%	-
B	2.549	675	3.224	0,50%	(16)
C	375	87	462	1,00%	(5)
D	529	104	633	3,00%	(19)
E	38	23	61	10,00%	(6)
F	377	365	742	30,00%	(223)
G	38	64	102	50,00%	(51)
H	2	6	8	70,00%	(5)
I	15	483	498	100,00%	(498)
Nota comercial	2.000	-	2.000	0,00%	-
Totais	**23.492**	**1.882**	**25.374**		**(823)**
(-) Provisão para perdas constituídas no exercício					(424)
Saldo no exercício anterior					**(399)**

Em 31/03/2023

	Valor presente				
Rating	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**% de provisão**	**Valor provisão**
A	13.512	-	13.512	0,00%	-
B	23	87	110	0,50%	(1)
C	434	336	770	1,00%	(8)
D	24	39	63	3,00%	(1)
E	8	2	10	10,00%	(1)
F	7	2	9	30,00%	(3)
G	-	-	-	50,00%	-
H	-	328	328	70,00%	(229)
I	3	152	155	100,00%	(156)
Totais	**14.011**	**946**	**14.957**		**(399)**
(-) Provisão para perdas constituídas no exercício					(255)
Saldo no exercício anterior					**(144)**

6.5 Concentração dos maiores devedores

Devedor	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	4.216	-	4.216	17,05%
Devedor 2	2.674	-	2.674	10,81%
Devedor 3	2.000	-	2.000	8,09%
Devedor 4	1.382	(7)	1.375	5,56%
Devedor 5	1.232	(6)	1.226	4,96%
Devedor 6	1.147	-	1.147	4,64%
Devedor 7	959	-	959	3,88%
Devedor 8	814	-	814	3,29%
Devedor 9	689	-	689	2,79%
Devedor 10	637	-	637	2,57%
Demais devedores	9.624	(810)	8.814	35,62%
Totais	**25.374**	**(823)**	**24.551**	**99,26%**

7. Liquidação de contratos a identificar

Em 31 de março de 2024 o Fundo possuía saldo de contrato a identificar de R$ 1.429 (em 2023, R$ 758).

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e de 2023, o Fundo não realizou nem contratou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9. Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos dos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) compreende processos estruturados de controle, monitoração e tomada de decisão, em rotina periódica, observados os critérios e as políticas de investimento, de alocação de ativos e de enquadramento de carteiras definidos no regulamento.

RISCOS DE MERCADO:

(a) **Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal:** O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) **Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo:** O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

(c) **Flutuação dos Ativos Financeiros:** O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as

flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

RISCOS DE CRÉDITO:

(a) **Relativos aos Direitos de Crédito:** A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) **Relativos aos Ativos Financeiros:** A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

RISCOS DE LIQUIDEZ:

(a) **Relativos aos Direitos de Crédito:** Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) **Relativos aos Ativos Financeiros:** Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) **Negociação de Cotas em Mercado Secundário:** As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário

e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) **Amortização e Resgate de Cotas:** Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

(e) **Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores:** Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

(f) **Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino:** Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

RISCOS OPERACIONAIS:

(a) **Falhas de Procedimentos:** A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) **Documentos Comprobatórios:** A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise

Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) **Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo:** A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

(d) **Falhas de Sistemas:** A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos:

(a) **Descontinuidade do Fundo:** A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de

Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

(b) **Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito:** Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) **Pré-Pagamento:** Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) **Não Performance dos Direitos de Crédito:** A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

(e) **Precificação dos Ativos e Valor das Cotas:** Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) **Notificação da Cessão ao Devedor:** Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e a data da notificação

ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em apenas um, ou em um baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

(j) Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

(k) Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(l) Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e

outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

10. Emissão e resgate de cotas

(a) Características das cotas

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Junior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para efeitos de amortização e resgate;

(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino em circulação quando da sua emissão, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;

(c) Valor Unitário das Emissões posteriores calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Subordinadas Junior de Fechamento";

(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Junior corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Junior, para fins de amortização e/ou resgate;

(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em circulação quando da sua emissão;

(c) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Mezanino de Fechamento"; e

(d) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Junior e às Cotas Mezanino;

(b) valor unitário calculado todo dia útil, para definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate "Cotas Seniores de Fechamento"; e

(c) direito de voto irrestrito nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas (Subordinadas Junior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva classe de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva classe, o que for menor.

Nos termos da Resolução CVM 160, será dispensada a classificação de risco por Agência de Classificação de Risco caso: (i) as Cotas sejam destinadas a um único Cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável; (ii) estejam cientes dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (iii) de que não é admitida a transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pela Administradora em nome de seus titulares.

As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe de Cotas.

(b) Negociação de cotas

As Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários.

As Cotas serão objeto de distribuição com melhores esforços, destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 160, primária ou secundária, realizada sem a utilização de Prospecto.

Qualquer negociação privada de Cotas deverá ser formalizada por instrumento particular, assinado pelas respectivas Partes e apresentado à Administradora, para que seja feita a transferência de titularidade, após a confirmação do pagamento do preço e dos tributos incidentes, e a verificação da condição de Investidor Qualificado ou Profissional do adquirente.

(c) Emissão de cotas

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de classes e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;

(b) Cada emissão será precedida de Suplemento devidamente preenchido, no modelo constante do Anexo II ao Regulamento;

(c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante a Administradora.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pela Administradora; ii) assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo; (iii) integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Suplemento; (iv) assinatura do boletim de subscrição (juntamente com a Administradora).

O extrato da conta de depósito emitido pela Administradora é o documento hábil para comprovar (i) as obrigações da Administradora perante o Cotista, constantes do Regulamento e das normas aplicáveis; e (ii) da propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de Cotistas.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Suplemento.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Junior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Junior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos nos Artigos 40 e 41 do Regulamento, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Junior.

No exercício findo em 31 de março de 2024, não houve emissão de novas cotas. No exercício findo em 31 de março de 2023, foram emitidas 2.523,711844 cotas no montante de R$ 3.539.

(d) Resgate e amortização

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

O Custodiante, orientado pela Gestora e autorizado pela Administradora, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas ("Reserva de Amortização e Resgate"), composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e

(b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Custodiante poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação da Gestora e autorização da Administradora.

A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo

de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos.

Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária.

Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer classe de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e de 2023, não houve resgates ou amortização de cotas.

11. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade do fundo e o valor de cota foram os seguintes:

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DAS COTAS

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em % acumulada
Exercício findo em 31/03/2023	16.499	1.703,812112	27,73%
De 01/04/2023 a 10/11/2023 (*)	20.884	2.023,026245	18,74%
De 11/11/2023 a 31/03/2024	23.608	2.193,588693	8,43%

(*) Data de transferência do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Remuneração da administração e gestão

A administração, custódia, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,4% (quatro centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo R$ 14 (quatorze mil reais) no 1º ano; R$ 15 (quinze mil reais) no 2º ano; e R$ 16 (dezesseis mil reais) do 3º ano em diante; valores sujeitos à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A gestão da carteira do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 5 (Cinco mil reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A análise de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Análise Especializada" variável, não superior a 1% (Um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito analisados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 12,5 (Doze mil e quinhentos reais); valor sujeito à correção monetária pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A cobrança de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros do Fundo será remunerada por uma "Taxa de Cobrança" variável, não superior a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito cobrados no mês em referência.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 12,5 (Doze mil e quinhentos reais); valor sujeito à correção monetária pela variação

positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

A remuneração de todos os prestadores de serviços do Fundo será calculada e provisionada diariamente, todo dia útil, e será paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração e provisionamento.

No período findo em 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, a despesa a título de taxa de administração o montante de R$ 65. No período findo em 01 de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 ("Data de transferência do Fundo") foi o montante de R$ 136. Em 2023 foi no montante de R$ 218.

No período findo em 11 de novembro de 2023 a 31 de março de 2024, a despesa a título de taxa de gestão o montante de R$ 32. No período findo em 01 de abril de 2023 a 10 de novembro de 2023 ("Data de transferência do Fundo") foi de R$ 48. Em 2023, foi no montante de R$ 79.

13. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em cotas de fundos de investimento.

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

A Planner Corretora de Valores S.A. é responsável pela guarda dos documentos comprobatórios do lastro dos direitos creditórios.

14. Prestadores de serviços

Administrador	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora	Libertas Asset S.A.
Empresa de Análise Especializada	Kapa Capital Fomento Mercantil Ltda
Empresa de Cobrança/Agente de Cobrança	Kapa Capital Fomento Mercantil Ltda

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM 514, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo. Em 31 de março de 2024 e de 2023, o Fundo não possuía disponibilidades junto à Administradora.

Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 12, além dos saldos a pagar de R$ 14 referente à taxa de administração e R$ 8 referente à taxa de gestão.

16. Legislação tributária

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administração e do gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto da renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica às cotistas sujeitas às regras de tributação específicas, na forma de legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação.
Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto citado. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança do IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

18. Publicidade e remessa de documentos

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento de cada Período de Originação, deverão ser colocados à disposição dos Cotistas, na sede e agências da Administradora, informações sobre:

- O número e valor das Cotas de titularidade de cada cotista;
- A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do Período de Originação a que se referir;
- O comportamento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo e dos Ativos Financeiros.

A administradora deverá colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição dos Cotistas que as solicitarem, observados os seguintes prazos máximos:

- De 20 (vinte) dias corridos após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
- De 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do exercício social a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

20. Deliberações em assembleia

Em Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de outubro de 2023, foram deliberados:

(i) As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023;

(ii) a substituição da Administradora, responsável pela administração, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, pela NOVA ADMINISTRADORA, que neste ato aceita a indicação, a partir da abertura do dia 10 de novembro de 2023 ("Data de Abertura"). A ADMINISTRADORA se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração e custódia do Fundo até o fechamento do dia 09 de novembro de 2023 ("Data de Fechamento" e "Data de Transferência"), inclusive.

A Nova Administradora manifesta a sua anuência em exercer a administração do Fundo, e declara que assumirá todos os deveres e obrigações relativos à administração do Fundo, de acordo com o novo Regulamento do Fundo, a partir da Data de Transferência. Abaixo, os tramites que serão adotados pelas Partes para realização da transferência:

(a) A ADMINISTRADORA transferirá à NOVA ADMINISTRADORA e ao NOVO CUSTODIANTE a totalidade dos valores integrantes da Carteira, deduzidas a taxa de administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a Data de Fechamento, se houver, calculadas pro rata temporis, considerando o número de dias corridos até a Data de Fechamento, que serão pagas à ADMINISTRADORA ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Fechamento, podendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeiras de transferência do Fundo e demais despesas;
(b) a ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA (i) cópia de todos os documentos societários relativos ao Fundo em até 30 (trinta) dias corridos contados da Data de Fechamento, mantendo sob a sua guarda os documentos originais relativos ao Fundo pelo prazo estabelecido na regulamentação em vigor; e (ii) cópia da presente ata devidamente assinada por todos;
(c) a ADMINISTRADORA encerrará toda e quaisquer ofertas de cotas que, eventualmente, estejam abertas até a Data de Transferência, indistintamente da classe, ficando autorizada a pagar valores que sejam necessários para tanto, na hipótese de cobrança de taxas;
(d) até o 15º (décimo quinto) dia útil posterior à Data de Transferência, a ADMINISTRADORA compartilhará com a NOVA ADMINISTRADORA cópia de todos os contratos em vigor, se aplicável, celebrados pelo Fundo e toda a documentação que suporte a composição da carteira de investimentos do Fundo, incluindo, sem limitação: toda a documentação que evidencia o lastro dos ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória da titularidade destes pelo Fundo, ficando a GESTORA, conforme o caso, responsável pelo envio, quando estes tiverem sido por ela celebrados em nome do Fundo;
(e) A ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA, em 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Fechamento, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e

fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(f) A ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA até a Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por Cotistas e os respectivos documentos que embasem tal situação fiscal, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, caso aplicável. As informações do passivo do Fundo deverão conter no mínimo as seguintes informações dos Cotistas: nome completo e número do CPF/CNPJ;

(g) A ADMINISTRADORA entregará à NOVA ADMINISTRADORA no 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória dos bloqueios de cotas;

(h) A ADMINISTRADORA conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a Data de Fechamento, em perfeita ordem, comprometendo-se a deixar à disposição da NOVA ADMINISTRADORA as demonstrações financeiras do Fundo até a Data de Fechamento, com os respectivos pareceres dos auditores independentes. O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão à NOVA ADMINISTRADORA e ao NOVO CUSTODIANTE;

(i) A ADMINISTRADORA será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento;

(j) a NOVA ADMINISTRADORA nomeia, neste ato, a Sra. Claudia Siola Cianfarani, inscrita no CPF/ME nº 119.745.868-98, para ser o diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Fechamento;

(k) a NOVA ADMINISTRADORA nomeia, neste ato, partir da Data de Fechamento, exclusive, Sr. Marcus Eduardo de Rosa, inscrito no

CPF/ME sob nº 030.084.058-60 será o responsável do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

(l) Caso haja valores pendentes para conclusão da demonstração financeira, esta deverá ser quitada pela NOVA ADMINISTRADORA, caso estejam devidamente provisionados pela Administradora no Fundo. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a ADMINISTRADORA provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

(m) A ADMINISTRADORA deve enviar à NOVA ADMINISTRADORA, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à Data da Transferência, o balancete do Fundo, relativo ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(n) A ADMINISTRADORA deverá informar a CVM sobre a sua substituição como instituição ADMINISTRADORA do Fundo e a sua substituição pela NOVA ADMINISTRADORA, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, mediante envio à CVM de cópia da presente ata (se aplicável), sendo que a NOVA ADMINISTRADORA deverá confirmar a sua condição como nova instituição ADMINISTRADORA do Fundo junto a CVM;

(o) Na Data de Transferência, a ADMINISTRADORA deverá disponibilizar à NOVA ADMINISTRADORA total acesso ao Fundo no âmbito do Sistema CVM Web;

(p) A NOVA ADMINISTRADORA será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência;

(q) A ADMINISTRADORA encaminhará à NOVA ADMINISTRADORA, até a Data da Transferência, o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação ("clearings"), se aplicáveis;

(r) A NOVA ADMINISTRADORA será responsável por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA;

(s) Ficam aprovados pelos Cotistas todos os atos de Administração praticados pela ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviço do

Fundo até a Data de Transferência. Os Cotistas e a ADMINISTRADORA dão-se, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

(t) A ADMINISTRADORA declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, bem como não tem conhecimento da existência de qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do Fundo aos referidos órgãos e instituições e se responsabiliza pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a Data de Transferência;

(u) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da NOVA ADMINISTRADORA, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação de serviço de atendimento ao cotista serão de responsabilidade da Nova ADMINISTRADORA;

(v) O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela NOVA ADMINISTRADORA;

(w) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a ADMINISTRADORA obriga-se a entregar à NOVA ADMINISTRADORA a auditoria de transferência, que será elaborada pelo Atual Auditor, com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo, ou de sua constituição, conforme o caso, e a Data de Transferência;

(x) O presente Instrumento vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; e

(y) Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Partes em fazer cumprir ou exigir o cumprimento dos direitos e obrigações convencionados nesta Ata constituirá novação nem precedente de qualquer natureza, nem prejudicará ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em igual situação para o futuro, bem como não isentará, em

nenhum caso, qualquer das Partes do integral cumprimento de suas obrigações de acordo com o aqui convencionado e previsto.

(iii) Aprovar a transferência dos serviços de custódia e tesouraria do Fundo para o NOVO CUSTODIANTE, que neste ato aceita a indicação. A ADMINISTRADORA se manterá prestando os serviços de custódia e tesouraria do Fundo até a Data de Transferência, inclusive;

(iv) a substituição da instituição responsável pela administração, controladoria e escrituração de cotas do Fundo pela NOVA ADMINISTRADORA, que neste ato aceita a indicação, a partir da abertura do dia 10 de novembro de 2023 ("Data de Abertura"). A atual ADMINISTRADORA se manterá nas obrigações oriundas da atividade de administração e custódia do Fundo até o fechamento do dia 09 de novembro de 2023 ("Data de Fechamento" e "Data de Transferência"), inclusive.

(v) Aprovar a alteração e consolidação do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma do Anexo II à presente ata, a partir da Data de Transferência, a fim, em especial, de refletir as deliberações desta Assembleia e adaptá-lo aos padrões da NOVA ADMINISTRADORA e NOVO CUTODIANTE.

(vi) Aprovar, sem qualquer ressalva, a adoção pela ADMINISTRADORA e pela NOVA ADMINISTRADORA das medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Os Cotistas, neste ato, APROVAM, RATIFICAM e dão a mais ampla e irrestrita quitação à Administradora, ao Custodiante e à Gestora todos os atos de administração do FUNDO praticados a Data de Transferência.

As Partes conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

21. Eventos subsequentes

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 05 de junho de 2024, foram deliberados:

I. a substituição do prestador de serviço de administração do KAPA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, inscrito no CNPJ/MF n° 41.673.514/0001-95, para a ACTUAL DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("ACTUAL"), ou sua sucessora a qualquer título, respeitando os tramites que serão adotados pelas partes para a devida transferência, nos moldes abaixo:

   a) a ACTUAL manifesta a sua anuência em exercer a administração do "Fundo", bem como de seus assuntos correlatos, e declara que assumirá os deveres e obrigações relativos ao "Fundo", de acordo com o novo Regulamento, a partir da data de abertura do dia 10 de junho de 2024 ("Data de Abertura" e "Data de Transferência"). A "PLANNER" se manterá nas obrigações oriundas da atividade de Administração, Custódia e Controladoria do Fundo até o fechamento do dia 07 de junho 2024 ("Data de Fechamento");

   b) Na Data de Abertura, a PLANNER transferirá à ACTUAL a totalidade dos valores integrantes da Carteira, deduzidas a taxa de administração e demais despesas e encargos devidos pelo Fundo até a Data de Fechamento, se houver, calculadas pro rata temporis considerando o número de dias úteis até a Data de Fechamento, que serão pagas à PLANNER ou a quem referido pagamento for devido até a Data de Fechamento, devendo, inclusive, provisionar os montantes necessários para a confecção das demonstrações financeiras de transferência do Fundo e demais despesas;

   c) A PLANNER entregará à ACTUAL cópia de todos os documentos societários relativos ao Fundo na Data da transferência. A PLANNER deverá apresentar documentos adicionais, ou apontados como faltantes, à ACTUAL caso requerido por esta, pelos Cotistas ou por

autoridade fiscalizadora, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, caso outro prazo não seja legalmente aplicável, observado o prazo máximo de guarda estabelecido na instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") específica;

d) No prazo de 7 (sete) dias úteis anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada e digitalizada da presente ata;

e) Utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

f) A PLANNER declara à ACTUAL que até a presente data, desconhece a existem de quaisquer demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, ativa ou passiva, razão pela qual, compromete-se a informar à ACTUAL acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente à realização desta assembleia até a Data da Transferência.

g) A PLANNER entregará à Nova Administradora, em 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Fechamento, cópia da posição e histórico de todos os Cotistas, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

h) A PLANNER conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo durante o prazo legal exigido, referente às operações ocorridas até a Data de Fechamento, em perfeita ordem, comprometendo-se a entregar à ACTUAL as demonstrações financeiras do Fundo do período entre o último exercício social até a Data de Fechamento ("Demonstrações Financeiras de Transferência"). O recolhimento das obrigações fiscais do Fundo decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão à ACTUAL;

i) A PLANNER será responsável por enviar aos Cotistas, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre

os rendimentos auferidos no ano civil corrente até a Data de Fechamento;

j) A ACTUAL nomeia, neste ato, o Sr. GUILHERME MOURÃO VAZ, brasileiro, casado, administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.876.381, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.331.726-95, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, CEP 30.190-094, para ser o diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM a partir da Data de Abertura, que passará inclusive a ser o responsável do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

k) Em caso de existência de valores pendentes para conclusão da demonstração financeira de transferência, esta deverá ser quitada na ACTUAL, com base nas informações prestadas pela PLANNER. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a PLANNER provisioná-las e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

II. A PLANNER entregará à ACTUAL os seguintes documentos:

a. A PLANNER deve enviar à ACTUAL, na Data da Transferência, o balancete do Fundo, relativo ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

b. Na Data da Transferência, caso se aplique ao fundo, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e no Banco Bradesco;

c. A partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de

estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

d. A PLANNER permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na Administração do Fundo até a Data de Transferência;

e. a PLANNER deverá informar a CVM, na Data de Transferência, sobre a sua substituição pela ACTUAL, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, sendo que a ACTUAL deverá confirmar a sua condição como nova instituição administradora do Fundo junto a CVM;

f. No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a PLANNER obriga-se a entregar à ACTUAL as Demonstrações Financeiras auditadas, com base na Data da Transferência; A PLANNER permanece, ainda, responsável, na hipótese de atraso, de não elaboração, ou, ainda, de elaboração com ressalva, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou a ACTUAL venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial mas não se limitando, ao pagamento de multas impostas pelos órgãos reguladores;

g. A partir do 5º (quinto) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

h. No prazo de 5 (cinco) dias antes da Data da Transferência, diariamente, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo

sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

i. Na Data de Transferência, a PLANNER deverá disponibilizar à ACTUAL total acesso ao Fundo no âmbito dos Sistemas CVM e ANBIMA; Na Data de Transferência, a PLANNER deverá disponibilizar à ACTUAL, os informes diários obrigatórios exigidos pela ANBIMA (PI Cota) e CVM, bem como os informes aplicáveis ao tipo do fundo: Perfil Mensal, Demonstrativo de Composição e Diversificação (CDA), Balancete, Lâmina de informações Básicas, Demonstração de Desempenho, Laudo de avaliação, Informe Trimestral, Informe Anual, todos confeccionados no padrão CVM Web, em referência ao mês anterior à data de transferência;

j. A ACTUAL será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência;

k. A PLANNER encaminhará à ACTUAL até a Data da Transferência, o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

l. A ACTUAL será responsável por realizar a alteração cadastral do Fundo perante a base de dados na plataforma "FUNDOS ANBIMA";

III. A PLANNER é responsável, ainda:

(i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído ao Fundo a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência;

(ii) por deixar a ACTUAL a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de

quaisquer naturezas, porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos à administração do Fundo até a Data da Transferência; competirá à PLANNER, nos termos da regulamentação em vigor, enviar aos cotistas, no prazo legal, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil, até a Data da Transferência, inclusive;

IV. Ficam aprovados pelo(s) Cotista(s) todos os atos de Administração praticados pela PLANNER e demais prestadores de serviço do Fundo até a Data de Transferência. O(s) Cotista(s) e a PLANNER outorgam, mutuamente, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele;

V. A PLANNER declara que, até a presente data, não tem conhecimento da existência de processos administrativos sancionadores ou inquéritos administrativos instaurados pela CVM, B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, Supervisão de Mercados (BSM), ANBIMA ou quaisquer outros órgãos e instituições reguladoras ou de autorregulação do mercado de capitais, envolvendo o Fundo, bem como não tem conhecimento da existência de qualquer pendência de pagamento de eventual multa ou de envio de informações eventuais ou periódicas de responsabilidade do Fundo aos referidos órgãos e instituições e se responsabiliza pelo cumprimento fidedigno das suas obrigações legais e regulatórias desde a data em que assumiu suas funções até a Data de Transferência, ainda que o conhecimento de referidas questões seja posterior à Data de Transferência;

VI. O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede da ACTUAL, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação de serviço de atendimento ao cotista, sendo estes de responsabilidade da ACTUAL;

VII. A PLANNER realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto até a Data de Transferência, se houver;

VIII. O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme informado pela ACTUAL;

IX. O presente Instrumento vincula obrigações legais, válidas e vinculantes entre as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título, exequíveis de conformidade com os seus respectivos termos; e

X. A PLANNER se responsabiliza, ainda, pelo enquadramento e/ou desenquadramento do Fundo como entidade de investimento, bem como pelo cumprimento dos requisitos de alocação de carteira, nos termos e para os efeitos da Lei no 14.754/23 e da Resolução CMN no 5.111/23, até a DATA DE TRANSFERÊNCIA.

XI. Aprovar a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., para a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

XII. Aprovar, ainda, a alteração do regulamento do Fundo, a fim de:

a) Incluir os dados da ACTUAL e dos prestadores de serviço de custódia, controladoria, tesouraria e escrituração das cotas no novo Regulamento do Fundo, na forma do Anexo II; A reforma integral do Regulamento do Fundo, com intuito de adequá-lo, à Resolução CVM nº 175/22, ao padrão da ACTUAL.

b) Autorizar a "PLANNER" e a "ACTUAL" do Fundo a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

22. Outras informações

- **Resoluções CVM**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a

partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução nº 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025.

- **Nova tributação para fundos de investimento**

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Claudia Siola Cianfarani**
CRC 1 SP 164.555/O-2	Diretor responsável

***